MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 21 / 02 / 2022

PRESIDENTE

Bariri, 18 de Fevereiro de 2022.

***MENSAGEM***
***Nº 11/2022***

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 08/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para atender diversas ações do Município.

O valor é proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor
**BENEDITO ANTONIO FRANCHINI**
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri
21 FEV. 2022
PROTOCOLO Nº 129

MUNICÍPIO DE BARIRI

**= PROJETO DE LEI Nº 08/2022 =**

de 18 de fevereiro de 2022.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,** Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62.inciso III, da Lei Organica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$622.736,54 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **622.736,54**

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 125 | 10.301.0007.2020.0000 | Manutençao da Rede Basica de Saude | | 8.855,57 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 019 | Transferencia Fundo a Fundo Glicemia | | |
| 126 | 10.301.0007.2020.0000 | Manutenção da Rede Básica de Saúde | | 15.605,64 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 051 | SAUDE - PROGRAMA SORRIA SAO PAULO. | | |
| 127 | 10.301.0007.2020.0000 | Manutenção da Rede Básica de Saúde | | 12.744,16 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 061 | PABINHO | | |
| 146 | 10.303.0007.2023.0000 | Assistência Farmacêutica Básica | | 88,90 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 041 | Programa Dose Certa. | | |
| 147 | 10.303.0007.2023.0000 | Assistência Farmacêutica Basica | | 12.744,16 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 061 | PABINHO | | |

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

306 08.244.0004.2013.0801 Atividades de Assistencia Social Geral 133.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

325 08.244.0004.2072.0000 Serviços de Proteçao a Adolescente em Cumprimento a Medida 5.448,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 024 LIBERDADE ASSISTIDA

328 08.244.0004.2072.0000 Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medida 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 024 LIBERDADE ASSISTIDA

02 08 08 FMDCA - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente

343 08.243.0005.2017.0000 Açoes de Defesa da Criança e do Adolescente 33.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
500 009 Fundo Municipal do Direito da Criança e

02 08 04 FMI - Fundo Municipal do Idoso

08.241.0006.2019.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso 30.000,00
339
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
500 033 FMI - Fundo Municipal do Idoso

02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural

386 15.451.0011.1009.0000 Diversas Obras de Infra-Estrutura Urbana 52.704,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
130 000 CIDE-Convenios/entidades/fundos

02 10 03 FUNDIP - Fundo de Iluminação Pública

415 15.451.0011.1007.0000 Ampliaçao e Melhoria da Rede de Iluminaçao Pública 13.473,03
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES F.R.: 0 03 00
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
100 069 CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PUBLICA

02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 412 | 26.782.0012.2032.0000 | Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municip | | | 300.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

02 11 02 FEMA - Fundo de Meio Ambiente

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 445 | 18.541.0019.2066.0000 | FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente | | | 66,99 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 100 030 | Fundo Esp.Despesa, Prev.Reparaçao de Dan | | | |

**Art. 2º** Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, que alude o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**Superávit Financeiro:** **622.736,54**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | 00 | 485.771,13 |
| 02 | 00 | 60.487,42 |
| 03 | 00 | 76.477,99 |

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 18 de fevereiro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal